



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - C - NO
MARANHÃO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 819, de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo nº 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização, sob regime de permissão de uso, com ônus a PIQUET PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 12.093.381/0001-80, de 8.000,00 m², situado no Contorno da Lagoa da Jansen, Município de São Luís, Estado do Maranhão, no período de 29/09 a 02/10/2011, destinado a realização do evento "LAGOA BEATS", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04952.001878/2004-04.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.980, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011 e Portarias MPOG nº 54, 67, 105, 294 e 390/2011, resolve:

Art. 1º Atualizar, na forma dos anexos desta portaria, os limites orçamentários para as despesas com diárias, passagens e locomoção a serem executadas no exercício de 2011, os quais foram estabelecidos por meio da Portaria nº 933/MTE, de 11 de maio de 2011, Portaria nº 1.533/MTE, de 26 de julho de 2011, Portaria nº 1.719/MTE, de 23 de agosto de 2011, e Portaria nº 1.902/MTE, de 16 de setembro de 2011, para as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º Nos termos do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011 e Portaria MP nº 212, de 12 de julho de 2011, entende-se por despesas com diárias, passagens e locomoção aquelas relativas ao elemento de despesa 14 - Diárias - Pessoal Civil e às Naturezas de Despesas 33903301 - Passagens para o País; 33903302 - Passagens para o Exterior; 33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País; 33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior e 33903646 - Diárias a Conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

CARLOS ROBERTO LUPI

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de setembro de 2011

ANEXOS

ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

UG Responsável	Limite até junho	Limite até dezembro
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	6.949.022	16.145.000

ANEXO II - DEMAIS DESPESAS

UG Responsável	Limite até Junho	Limite até Dezembro
FUNDACENTRO	330.000	650.000
Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES	174.000	350.000
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	70.000	150.000
Secretaria Executiva - SE	620.000	1.000.000
Secretaria de Relações do Trabalho - SRT	231.000	500.000
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE	1.840.000	3.100.000
Gabinete do Ministro - GM	553.000	850.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	95.000	1.207.000
Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego	280.000	700.000
Total	4.193.000	8.507.000

PORTARIA Nº 1.981, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a movimentação de contas bancárias específicas dos instrumentos de transferência de recursos celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, do Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 1º do Anexo I do Decreto 5.063, de 3 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011; na Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008; no Decreto nº 6.170,

de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008; na Instrução Normativa STN/MF nº 1, de 15 de janeiro de 1997; e na Resolução CODEFAT nº 235, de 27 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Os recursos dos instrumentos de transferência de recursos celebrados com o MTE serão depositados e movimentados em conta bancária específica de cada instrumento aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

Art. 2º Toda movimentação das contas bancárias específicas dos instrumentos de transferência de recursos celebrados com o MTE será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Art. 3º Fica proibido o uso de talão de cheques ou de cheques avulsos para pagamento de despesas realizadas no âmbito dos instrumentos de transferência de recursos celebrados com o MTE.

§ 1º Os pagamentos realizados com cheques antes do dia 27 de agosto de 2011 que porventura não tenham sido compensados até o dia 26/08/2011, deverão ser resgatados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos junto aos seus fornecedores ou prestadores de serviços para pagamento por meio eletrônico.

§ 2º Os Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos que não conseguirem resgatar os cheques de que trata o parágrafo anterior, cujos débitos tenham sido lançados nas contas bancárias específicas dos instrumentos após o dia 27 de agosto de 2011, deverão justificar tais lançamentos nas correspondentes prestações de contas, das quais constem, no mínimo, as datas de emissão dos cheques e de lançamento dos débitos e a identificação do fornecedor ou prestador de serviço beneficiário dos pagamentos.

Art. 4º A excepcionalidade prevista no § 2º, observado os §§ 3º e 4º, do art. 2º do Decreto nº 7.507, de 2011, somente se aplicará no âmbito dos instrumentos de transferência de recursos celebrados pelo MTE com os Estados, Distrito Federal e Municípios para execução das submodalidades do Projevoem Trabalhador.

Parágrafo único. A aplicação da excepcionalidade tratada no caput somente poderá ser admitida mediante apresentação de justificativa circunstanciada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e aprovada pelo órgão concedente do MTE signatário do instrumento de transferência de recursos.

Art. 5º Os órgãos concedentes do MTE poderão expedir orientações, instruções e estabelecer procedimentos complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria no âmbito dos instrumentos de transferência de recursos dos quais sejam signatários pelo Ministério.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de setembro de 2011

Concessão por Decisão Judicial.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA SRT/MTE nº 334/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical de interesse do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Feira de Santana e Juazeiro - SINPROVENFS, nº. 46281.001753/2007-17 CNPJ nº. 09.092.709/0001-39, para representar a categoria profissional dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Feira de Santana e Juazeiro, no Estado da Bahia, em cumprimento à decisão proferida pelo douto juízo da 8ª Vara do Trabalho de Salvador nos autos da Ação Declaratória nº. 00069.2009.008.05.00.3.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
DE AMPARO AO TRABALHADOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução do CODEFAT nº 679, de 29/09/2011, publicada no D.O.U., de 03/10/2011, páginas 131 a 139, Seção 1, no art. 39, onde se lê: "Ficam revogadas as Resoluções nº 575, de 28 de abril de 2008; nº 578, de 11 de junho de 2008; nº 638, de 12 de abril de 2010; nº 634, de 25 de março de 2010; nº 667, de 26 de maio de 2011; e nº 672, de 28 de julho de 2011.", leia-se: "Ficam revogadas as Resoluções nº 575, de 28 de abril de 2008; nº 578, de 11 de junho de 2008; nº 634, de 25 de março de 2010; nº 638, de 12 de abril de 2010; nº 667, de 26 de maio de 2011; e os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 672, de 28 de julho de 2011."

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 4 de outubro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Pelo arquivamento em razão de:

1.1 - Incidência da prescrição prevista §1º do art. 1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.003045/2006-26	09392734	Interconnect Teleinformática Ltda	PA
2	46666.003432/2007-24	014936704	Panificação e Confeitaria Grande Pão Ltda. ME	RJ
3	46215.013943/2007-62	014931419	Remarvel Veículos Ltda.	RJ
4	46228.001145/2007-49	014930099	Saluzzo Construções Ltda.	RJ
5	46313.000139/2007-13	013860381	Sanake Química Indústria e Comércio Ltda. ME	RJ
6	46231.001154/2007-81	013926471	SBI - Universidade Cândido Mendes	RJ
7	46215.016339/2007-98	013889966	SBM Serviços Ltda.	RJ
8	46215.016419/2007-43	014949369	SBM Serviços Ltda.	RJ
9	46666.003259/2007-64	014937115	Sendas Distribuidora S.A.	RJ
10	46666.000078/2007-86	013970381	Serralheria e Vidraria Michael Ltda. ME	RJ

11	46230.004577/2007-62	014942453	Sicor Rio - Serviço Integrado do Coração Ltda.	RJ
12	46215.015889/2007-90	014925419	Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguro, Resseguro, Vida, Capitalização e Previdência no Estado do RJ	RJ
13	46230.004981/2007-36	015013057	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói	RJ
14	46230.004982/2007-81	015013065	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói	RJ
15	46230.004983/2007-25	015013073	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói	RJ
16	46230.004984/2007-70	015013081	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói	RJ
17	46313.002685/2007-81	014966409	Spettacolo Comércio e Transportes Ltda.	RJ
18	46215.016510/2007-69	014979187	Super Mercado Zona Sul S.A.	RJ
19	46230.003457/2007-48	014940728	Supermercado Real de Itaipu Ltda.	RJ
20	46230.003461/2007-14	014940680	Supermercado Real de Itaipu Ltda.	RJ
21	46232.002655/2007-74	014913569	Supermercado Sublime de Volta Redonda Ltda.	RJ
22	46215.016511/2007-11	014979195	Supermercado Zona Sul S.A.	RJ
23	46215.001026/2007-35	013951289	Supermercados Mundial Ltda.	RJ
24	46215.001027/2007-80	013951297	Supermercados Mundial Ltda.	RJ
25	46215.019904/2007-79	014963451	Supermercados Mundial Ltda.	RJ
26	46666.003055/2007-23	015062996	Tufely Telecall Center Ltda.	RJ

1.2 - Incidência da prescrição prevista no art.1º-A da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.027212/2004-51	011370475	Colori Indústria Com. de Roupas Ltda.	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 636 da CLT, resolve fazer a seguinte retificação na publicação do DOU de 28/07/2011, pág. 62, onde se lê: " Remissão prevista no art. 14 da Lei 11.941"

Leia-se: "Anistia com base no art. 9º da Lei 9.872/99", nos seguintes processos:

PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
46218.000276/94	16615419	Braspel Ind. Com. Imp. e Exp. de Papel Ltda.	RS
46218.000721/95	166010513	C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 636 da CLT, resolve fazer a seguinte retificação na publicação do DOU de 03/10/2011, pág. 143, onde se lê: " b) conhecer e negar provimento parcial ao recurso de ofício, para manter a decisão de improcedência do auto de infração"

Leia-se: "b) conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, para manter a decisão de improcedência do auto de infração", no seguinte processo:

PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
46234.001610/2007-62	014588145	Felipe José Miguel da Costa.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
01	47753.000023/2011-36	Perfilados Cristiano Machado Ltda.	MG

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no processo nº 46210.001610/2011-17, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006. Homologa as alterações no Plano de Cargos e Salários do Serviço Nacional de aprendizagem Departamento Regional em Mato Grosso - SENAC, inscrita junto ao CNPJ Nº 03.658.868/0001-71, com sede na Rua Jessé Pinto Freire nº 171 - Centro Sul, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 258, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II do parágrafo 8º do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Sergipe para o exercício 2011 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revogar o anexo 26 da Portaria nº. 309, de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2010, seção 1, página 242.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na matéria RESOLUÇÃO Nº 2257 - ANTAQ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011, publicada no DOU de 4/10/2011, seção 1, pág. 63-64, no preâmbulo e no art. 1º, onde se lê: "processo nº 50301.001291/2010-17", leia-se: "processo nº 50300.000779/2008-12"

SUPERINTENDÊNCIA DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para

ANEXO

Unidade da Federação: **SERGIPE**

Processo n.º: 50000.054517/2010-77

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2011 - 1ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 20 de setembro de 2011.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Implantação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. SE-488	Umbaúba - Indiaroba (27,00 km)	18.750.000
Total do programa		18.750.000

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Implantação de Rodovias	4.687.500	4.687.500	4.687.500	4.687.500	18.750.000
Total da Unidade da Federação	4.687.500	4.687.500	4.687.500	4.687.000	18.750.000

PORTARIA Nº 257, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II § 8º do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2011 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revogar o Anexo 12 da Portaria nº. 309, de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2010, seção 1, página 238.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO

Unidade da Federação: **MATO GROSSO DO SUL**

Processo n.º: 50000.054506/2010-97

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2011 - 1ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação recebidas em 20 de setembro de 2011.

Relação de Empreendimentos

A-Programa de Pavimentação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$ 1,00)
01.MS-436	Figueirão -Alcinópolis (Lote I:28,0 km)	16.203.605
02. MS-436	Figueirão - Alcinópolis (Lote II: 28,6 km)	18.058.578
03. Anel Viário de Caarapó		2.053.358
Total do Programa		36.315.541

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A-Programa de Pavimentação de Rodovias	8.565.547	8.565.546	9.065.545	10.118.903	36.315.541
Total da Unidade da Federação	8.565.547	8.565.546	9.065.545	10.118.903	36.315.541

Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50301.000893/2004 e nº 50300.001720/2006-80, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrtsgesellschaft KG.